



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta
LEI foi publicada no D O E,

Nesta Data, 08/04/2025

Verônica Sá
Gerência Executiva de Registro de Atos
Legislação da Casa Civil do Governado

LEI Nº 13.617 DE 04 DE ABRIL DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADO HERVÁZIO BEZERRA

**Reconhece de Utilidade Pública a
Associação dos Pastores Evangélicos do
Setor Oeste da Capital – APESOC,
localizada no município de João Pessoa,
neste Estado.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública, no âmbito do
Estado da Paraíba, a Associação dos Pastores Evangélicos do Setor Oeste da
Capital – APESOC, localizada no município de João Pessoa, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA**, em João Pessoa, 04 de abril de 2025; 137º da Proclamação
da República.


JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador